



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Centro de Tecnologia - CTC
Departamento de Informática - DIN
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC

RESOLUÇÃO Nº 090/2017-PCC

Estabelece as normas para Distribuição de Bolsas do PCC.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação do Departamento de Informática, realizada em 01/09/2017, conforme Ata nº 006/2017-PCC;

considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES e a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 – CAPES/CNPq;

considerando a Portaria nº 007/2010-PPG, de 13 de setembro de 2010;

considerando o Parágrafo 2º do Artigo 52 da Resolução nº 092/2017-CI/CTC.

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação RESOLVE:

Art. 1º Para concorrer a uma bolsa, o aluno interessado:

I - Deve se inscrever no processo de seleção junto à secretaria do PCC, preenchendo o Formulário de Inscrição, anexo I desta resolução.

II - Deve estar regularmente matriculado no curso.

III - Deve se dedicar, no mínimo, 40 horas semanais ao desenvolvimento das atividades previstas no programa.

IV - Não pode ter excedido o prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses concedido para integralização do curso.

V - Não deve ter pendências quanto ao cumprimento de requisitos exigidos decorrente do recebimento de bolsas anteriores (especialização, mestrado, projetos de pesquisa, etc.).

Art. 2º Para concessão das bolsas de estudo obedecer-se-á ao artigo 6º da Portaria nº 007/2010-PPG.

Art. 3º A concessão das bolsas de estudo aos candidatos inscritos deve ser realizada respeitando-se a seguinte distribuição, que deve ser aplicada a cada nova turma ingressante no programa:

I - Dez por cento (10%) das bolsas serão concedidas, conforme disponibilidade, aos candidatos ingressantes que obtiverem melhor desempenho na Prova Classificatória.

a) A Prova Classificatória será realizada por uma comissão composta por 3 docentes do PCC, sendo cada docente de uma linha de pesquisa do programa.

II - Noventa por cento (90%) das bolsas serão concedidas aos candidatos com maior Índice de Aproveitamento no programa.

Art. 4º A classificação dos candidatos à bolsa de estudos é feita por meio da ordenação decrescente do valor do Índice de Aproveitamento.

§ 1º O Índice de Aproveitamento do candidato é dado pela soma dos valores obtidos no desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Publicações feitas com participação de professores do programa após o ingresso, pontuadas conforme a avaliação de currículo dos candidatos ingressantes no programa. Neste caso será utilizada a última tabela aprovada pelo programa, utilizando apenas a seção de produção científica.

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Centro de Tecnologia - CTC
Departamento de Informática - DIN
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC

/... Resolução nº 090/2017-PCC

fl. 02

II - Média ponderada das notas obtidas nas disciplinas optativas do programa, ou aceitas como equivalentes de outros programas ponderadas pelos respectivos pesos dos créditos.

III - Aprovação em exame de qualificação (10 pontos).

§ 2º Caso o candidato seja ingressante no PCC, se considera como valor de pontuação a nota obtida na Prova Classificatória valendo de zero a dez.

§ 3º O candidato que obteve indicação I (Incompleto) ou Reprovação em alguma disciplina deve ser deliberado pelo conselho acadêmico do programa.

Art. 5º Para o recebimento da bolsa, o aluno selecionado deve assinar um termo de ciência e conhecimento das Normas para Distribuição de Bolsas do PCC, do Regulamento do PCC e outros documentos regulamentares vigentes.

Art. 6º A cada 12 (doze) meses de recebimento da bolsa, as atividades desenvolvidas pelo aluno devem ser avaliadas pela Comissão de Bolsas do PCC por meio de relatório circunstanciado elaborado pelo aluno, acompanhado de parecer do orientador (anexo II desta resolução).

Parágrafo Único. Caso o parecer do orientador ou a avaliação da Comissão considere que as atividades desenvolvidas pelo aluno são insuficientes, a Comissão de bolsas deve encaminhar ao conselho acadêmico do PCC a recomendação de cancelamento de pagamento da bolsa.

Art. 7º Caso o bolsista pretenda exercer ou mudar de atividade remunerada durante o período de recebimento da bolsa, o mesmo deve comunicar, por escrito, o fato ao seu orientador. O orientador, com base na notificação, deve encaminhar seu parecer à Comissão de Bolsas do PCC.

Parágrafo Único. Com base no parecer do orientador, a Comissão de Bolsas deve avaliar se tal atividade atende ao disposto no Art. 2º desta resolução e deve encaminhar ao conselho acadêmico do PCC a recomendação de cancelamento do pagamento da bolsa, caso o resultado dessa avaliação não seja satisfatório.

Art. 8º O período de recebimento da bolsa de estudos para o(s) aluno(s) contemplado(s) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por mais 12 (doze) meses, desde que não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de bolsa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 01 de setembro de 2017.

Nardênio Almeida Martins
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Computação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Centro de Tecnologia - CTC
Departamento de Informática - DIN
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDOS

| Dados do Aluno | |
|--------------------------------------|--|
| Nome: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| RA: | |
| Endereço completo: | |
| Dados do Projeto de Pós-Graduação | |
| Nome do orientador: | |
| Mês/ano de ingresso do aluno no PCC: | |
| Título do projeto de dissertação: | |
| Data da qualificação: | |

() Declaro **não** exercer atividade remunerada.

Se exercer atividade remunerada, preencher o quadro a seguir.

| Nome da empresa: | |
|---|--|
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| Cargo ou função: | |
| Carga horária semanal: | |
| Descrição das atividades que desenvolve | |
| | |
| De que forma, o exercício desse cargo, contribui para desenvolvimento do projeto? | |
| | |

| Parecer do Orientador |
|-----------------------|
| |

| | |
|---------------------------|----------------------|
| Maringá-PR, ___/___/___. | USO EXCLUSIVO DO PCC |
| _____ Prof. Orientador | |
| _____ Aluno | |



ANEXO II

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS PARA MANTER O RECEBIMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

| Dados do Aluno | |
|---|---|
| Nome: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| RA: | |
| Endereço completo: | |
| Dados do Projeto de Pós-Graduação | |
| Nome do orientador: | |
| Mês/ano de ingresso do aluno no PCC: | |
| Título do projeto de dissertação: | |
| Data da qualificação: | |
| Data prevista para defesa da dissertação: | |
| Descrição das atividades desenvolvidas no período de ___/___/___ a ___/___/___. | |
| | |
| Descrição das atividades previstas para o período de ___/___/___ a ___/___/___. | |
| | |
| Dificuldades encontradas | |
| | |
| Análise e Parecer do Orientador | |
| | |
| Maringá-PR, ___/___/___. | USO EXCLUSIVO DO PCC (Comissão de Bolsas) <input type="checkbox"/> Satisfatório. <input type="checkbox"/> Insatisfatório. (Encaminhamos ao conselho acadêmico do PCC a recomendação de cancelamento de pagamento da bolsa, conforme Art. 6º da Resolução nº 090/2017-PCC. |
| _____ | |
| Prof. Orientador | |
| _____ | |
| Aluno | |